



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

LEI Nº 5.733 DE 24 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza o município de Agudos a regularizar a faixa carroçável do empreendimento denominado “Agudos F” e da outras providencias”.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Agudos, autorizado a regularizar a faixa carroçável da Rua 6, do Núcleo Habitacional de Interesse Social, Empreendimento Agudos F.

§ 1º. Excepcionalmente a Rua supramencionada fica autorizada apresentar o Leito carroçável de 6 (seis) metros.

§ 2º. As demais Ruas localizadas no Empreendimento Agudos F deverão apresentar o Leito Carroçável de 07 (sete) metros em cumprimento aos ditames da Lei 3.015 de 23 de setembro de 1.999.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 24 de julho de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **24 de julho de 2023.**

Página: **13** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1293.**